



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Mucio Moreira, Presidente e Enivaldo Pereira da Silva, Vice-Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa/profissional **Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita sob CNPJ n 11.761.534/0001-57, Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Rua Desembargador José Satyro, nº 501, Apartamento 501, bairro Castelo, CEP: 30840-490, aqui representada pelo (a) Sra. Priscila Ramos Netto Viana, ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos do inciso II e § 1º do inciso II do art. 57 e do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo licitatório nº 03/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no Decreto nº 9412/2018, que regulamentará inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, implementação e normatização da nova lei de Licitações - Lei 14.133/2021.

2.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2023, nos termos da cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 08 de julho de 2023 e encerra-se em 07 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado/alterado, conforme previsto no inciso II e parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento, inclusive o valor inicialmente contratado.

PRISCILA
RAMOS NETTO
VIANA.0279192
1699

Assinado de forma
digital por PRISCILA
RAMOS NETTO
VIANA.02791921699



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp: _____

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2023.


MUCIO MOREIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
VICE PRESIDENTE
CONTRATANTE

PRISCILA Assinado de forma
RAMOS NETTO digital por
VIANA:027919 PRISCILA RAMOS
21699 NETTO
VIANA:027919216
99

PRISCILA RAMOS NETTO VIANA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Diego Gonzaga Delas 072 251 266-01
- 2 Daiane Aparecida Lima Oliveira 083 398 096-36